CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

REGISTRO DE ART

RECEITUÁRIO AGRONÔMICO

PASSO A PASSO

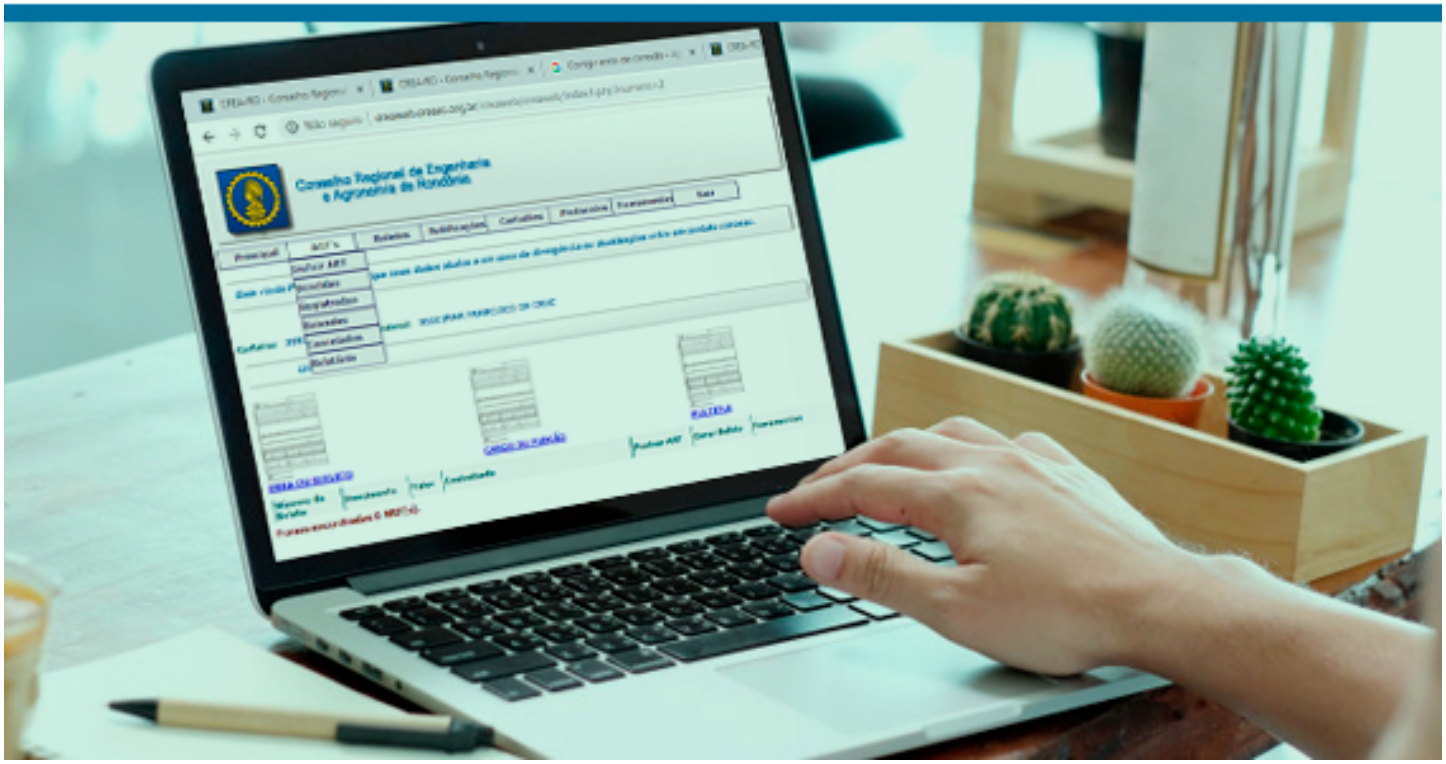

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/RO, Engenheiro Florestal Carlos Antônio Xavier, vem respeitosamente informar aos profissionais a forma de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de RECEITUÁRIO AGRONÔMICO em cumprimento da Resolução n.º 1.067/2015, Decisão PL-1.610/2018, articuladas com a Resolução n.º 1.025/2009, todas do CONFEA, que tratam do registro e valores de ART.

O receituário agronômico se enquadra na forma de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na faixa 1 da tabela B com o valor de R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) para cada receituário agronômico emitido e incluído na ART, sendo somados todos os seus valores, não possuindo limite máximo de inclusão da referida atividade na ART Múltipla, porém se explica que a ART não pode ter valor inferior ao valor mínimo de R$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), tudo conforme previsto no artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º da Resolução n.º 1.067/2015, até posterior correção do valor pelo CONFEA, pois anualmente o Conselho Federal realiza os reajustes obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na ordem de 3,64%, registrado no período de setembro de 2017 a agosto de 2018.

A resolução veda ao CREA a criação de qualquer outro ônus ou desconto, bem como a modificação dos critérios, conforme estabelecidos no art. 9º da Resolução n.º 1.067/2015 do CONFEA.

Em cumprimento ao modelo nacional de ART, o CREA/RO criou o modelo de ART múltipla conforme previsto na Resolução n.º 1.025/2009 em seu anexo – modelo B, como forma de facilitar o registro das anotações de responsabilidade técnica – ART pelos profissionais.

Vale ressaltar que o profissional terá um prazo de 30 dias para lançar todas as receitas na ART e providenciar o registro até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, caso contrário será enquadrado no registro de ART fora de época.

RESUMO DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA ART DE RECEITUÁRIO

Para a abertura da ART, o profissional poderá abri-la logo no início do mês de referência e alimentar as informações e atividades necessárias até o final do mês referência limitando seu fechamento até o 10º dia útil do mês subsequente.

Incluir ART

Clicar em ART múltipla.

O preenchimento se inicia com: 1- Os dados do profissional (quando autônomo, não precisa marcar os dados da empresa), quanto o profissional figurar como RT de empresa que presta assistência técnica, este deve marcar o campo em que apareça a empresa para a qual presta Assistência Técnica.

Obs.: Concluindo o item "1" se deve clicar na aba "SALVAR ART" SEM GERAR BOLETO.

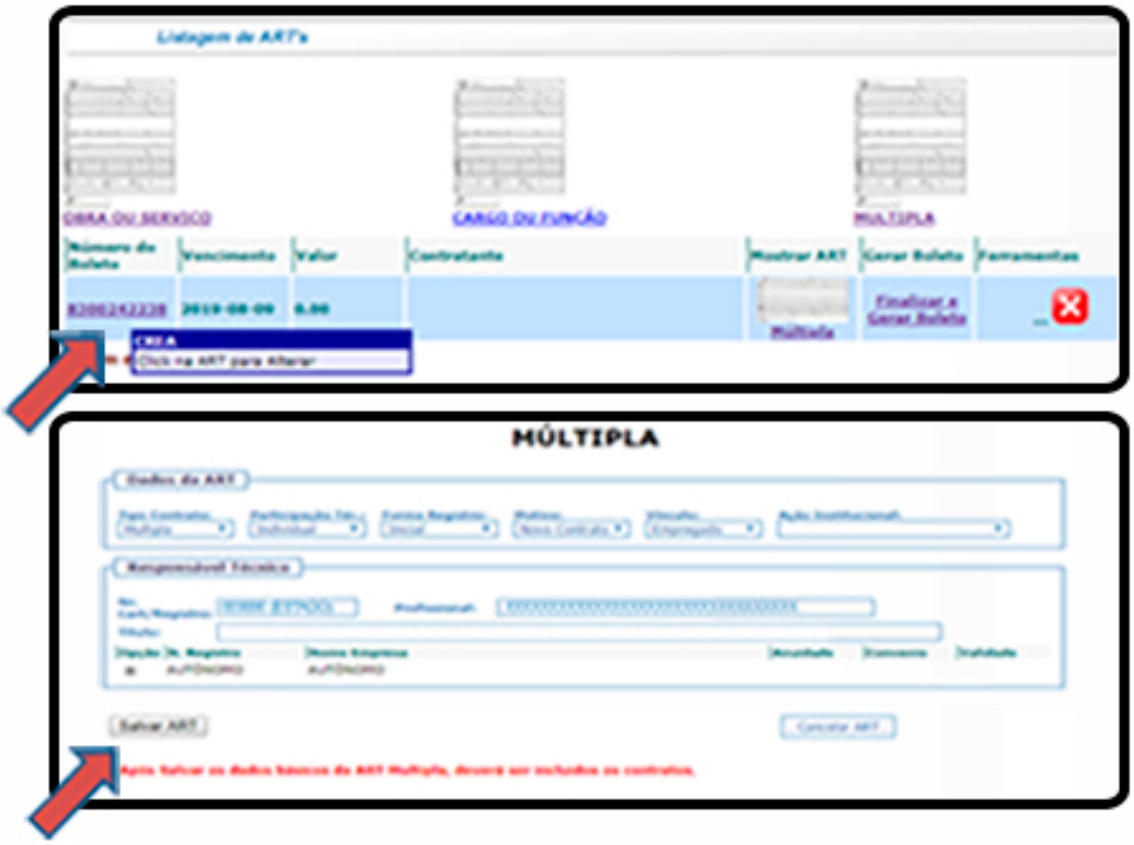

2- A inclusão de receita(s) será feita no CAMPO "INCLUIR CONTRATOS", e para cada inclusão de receita deve se seguir preenchendo: 2.1- datas do início e do término da atividade, que sempre será o período do mês de referência em que foi emitida a receita entre o primeiro e o último dia do mês; 2.2- No CAMPO "QUANTIDADE" deve ser inserida a quantidade e a unidade de medida do produto que foi receitado (litros / kg); 2.3- No CAMPO "CONTRATANTE" se deve preencher com o nome do produtor a quem foi receitado o produto; 2.4- CPF do Produtor; 2.5- Endereço completo do produtor; 3.6- Documento – Preencher com o nº da Receita/receituário emitida ao referido produtor; e 3.7- Valor do contrato – correspondem a R$ 1,67 por receita emitida. Na sequência, clicar em Salvar Contrato.

Obs.1: Se houver na sequência nova receita a ser inserida, não precisa fechar a janela, basta, na mesma tela, iniciar o processo pelo item "2.1" e no final de cada inserção de receita clicar em "salvar contrato", e assim sucessivamente.

Obs.2: não havendo mais receita a inserir em um determinado dia e caso ainda não tenha se encerrado o mês ou período de alimentação, a ART deve ser fechada no X e, quando no dia seguinte ou outro até a data limite em que profissional precise inserir novas receitas, deverá iniciar o processo de preenchimento clicando no nº da ART Múltipla e em seguida no campo "incluir contrato" localizado na parte superior do lado direito de sua tela.

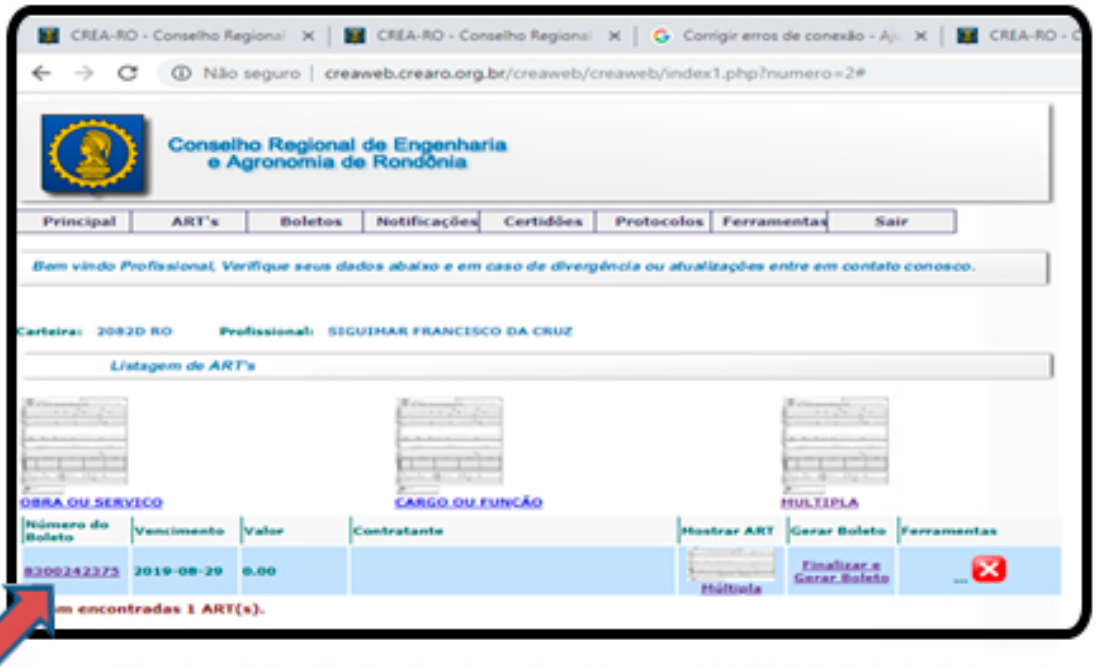

Após a finalizar, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento para o registro da ART.

Obs.3: O BOLETO DEVE SER GERADO no 10º dia útil do mês subsequente ou quando não houver mais receitas do período de referência, ou seja, chegou no último dia do mês de referência e não há mais receitas a inserir, não precisa esperar até o 10º dia útil para gerar o boleto.

Obs.4: O profissional deve se atentar com as datas e períodos para os procedimentos narrados, para não correr o risco de, fazendo fora do tempo limite, ter que ir para o procedimento e custos de uma ART Fora de Época.

Dúvidas no preenchimento da ART, entrar no atendimento on-line e falar com um de nossos atendentes.

Conselho está à disposição para atendê-lo da melhor forma possível.